

# Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo

**GABINETE DO PREFEITO**

## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2019

**CONTRATANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA-FUNDEB**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 30.059.046/0001-47, neste ato representado pelo Gestor do Município o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 01.367.841-86 SSP/B e inscrito no CPF Nº 108.074.035-04, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 15 de Novembro, 20, Centro, Central/BA.

**CONTRATADO: RENAN SILVA DA GAMA**, pessoa física, brasileiro, maior, inscrito(a) no CPF nº 974.902.025-15 RG: 08.168.437-16, residente no Povoado de Mandacaru, nº S/N, no Município de Central/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 195/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REDUÇÃO

1. O valor global do contrato, após redução, é **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais).
  - 1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com redução de 30%;
  - 1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 09/07/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total da redução deste termo aditivo para reduzir as despesas relativas a redução do contrato, é de **R\$ 10.200,00** (Dez mil e duzentos reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa devidamente apropriada no elemento de despesa Orçamentárias:  
**Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
**UNIDADE:** 02.09.02/ 2056/ 33.90.36.00/ **Fonte:** 19  
**UNIDADE:** 02.09.02/ 2.116/ 33.90.36.00/ **Fonte:** 1 e 15  
**UNIDADE:** 02.09.02/ 2.066/ 33.90.36.00/ **Fonte:** 4  
**UNIDADE:** 02.09.02/ 2.067/ 33.90.36.00/ **Fonte:** 19

1

# Prefeitura Municipal de Central



## GABINETE DO PREFEITO

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária de Educação e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, 09 de Julho de 2019

\_\_\_\_\_  
UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
RENAN SILVA DA GAMA  
CPF nº 974.902.025-15  
RG: 08.168.437-16 SSP/BA  
**CONTRATADO (A)**

Testemunhas:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_